Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO
https://bnc.org.br

PROCESSO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
EDITAL Nº 007/2026

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Eldorado, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, DESTINADO À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, COM EXTENSÃO TOTAL DE 120 KM TENDO 3 ETAPAS DE 40 KM CADA ETAPA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E CASCALHAMENTO DA PLATAFORMA DA ESTRADA A SER RECUPERADA, PROPORCIONANDO A CONFORMAÇÃO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E LIMPEZA DAS VALAS DE DRENAGEM, RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ALARGAMENTO EM PONTOS CRÍTICOS, ROÇADA MECANIZADA, ALÉM DE UTILIZAÇÃO MAQUINÁRIO ESPECÍFICO, UTILIZANDO-SE, PARA TANTO, DE MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/03/2026, às 09h00min.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/03/2026, às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2026, às 09h10min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2026, às 09h20min.
LOCAL: https://bnc.org.br - **"Acesso Identificado"**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo e-mail: **licitacao@eldorado.sp.gov.br ou** pelos telefones (13) 3871-6100.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 27 de fevereiro de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

1 - DO PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO,** estabelecida à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.089.885/0001-85, através do Senhor Prefeito, **NOEL CASTELO DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no modo de disputa **ABERTO E FECHADO,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado (BNC - https://bnc.org.br para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, COM EXTENSÃO TOTAL DE 120 KM TENDO 3 ETAPAS DE 40 KM CADA ETAPA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E CASCALHAMENTO DA PLATAFORMA DA ESTRADA A SER RECUPERADA, PROPORCIONANDO A CONFORMAÇÃO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E LIMPEZA DAS VALAS DE DRENAGEM, RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ALARGAMENTO EM PONTOS CRÍTICOS, ROÇADA MECANIZADA, ALÉM DE UTILIZAÇÃO MAQUINÁRIO ESPECÍFICO, UTILIZANDO-SE, PARA TANTO, DE MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/03/2026, às 09h00min.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/03/2026, às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2026, às 09h10min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2026, às 09h20min.
LOCAL: https://bnc.org.br - **"Acesso Identificado"**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo e-mail: **licitacao@eldorado.sp.gov.br ou** pelos telefones (13) 3871-6100.

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção e regularização das estradas vicinais dentro do perímetro do município de Eldorado/SP, com extensão total de 120 km tendo 3 etapas de 40 km cada etapa, abrangendo os serviços de regularização e cascalhamento da plataforma da estrada a ser recuperada, proporcionando a conformação transversal e longitudinal, com o objetivo de assegurar boas condições de trafegabilidade e limpeza das valas de drenagem, recomposição de revestimento primário, alargamento em pontos críticos, roçada mecanizada, além de utilização maquinário específico, utilizando-se, para tanto, de motoniveladora, rolo compactador, escavadeira hidráulica e caminhão basculante, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Município de Eldorado, através do Senhor Prefeito, NOEL CASTELO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 19/03/2026, às 09h20min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital já especificada neste instrumento de convocação.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

3.3. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Eldorado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica no endereço “https://bnc.org.br”.
3.4. A presente sessão de licitação será coordenada com base nos horários e programações previstas neste instrumento de convocação, o qual terá força obrigatório no tocante ao cumprimento objetivo de suas exigências, salvo condições especiais advindas de instruções jurisprudenciais vigentes em nossa Legislação.
3.5. Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, será realizado através do sistema - BNC - considerando Termo de Acesso recebido por cada licitante no ato de seu cadastramento na plataforma.
3.6. Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 19/03/2026, às 09h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e Durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
5.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
5.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.
5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **https://bnc.org.br,** ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa Nacional de Compras - BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
5.6. Em razão ao direito de preferência, as microempresas ou empresas de pequeno porte devem, além de declararem conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).
5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
e) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MENOR PREÇO GLOBAL;
g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de Habilitação, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
h) verificar a habilitação do proponente;
i) declarar o vencedor;
j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
k) elaborar a ata da sessão;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:
a) Fase de inserção do valor da proposta: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo este improrrogável, os licitantes irão inserir os valores unitários e totais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
b) Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, **dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos em modo Aberto estabelecidos pelo edital, após isso, até 10 (dez) minutos de tempo Randômico para lances e por fim 5 (cinco) minutos para lance em modo Fechado, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal https://bnc.org.br**;
c) Fase de Habilitação: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
d) Fase de Recurso: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo especifico, vedado a sua manifestação via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo Pregoeiro;
e) Fase de Adjudicação: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.
6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
6.4. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardado apenas os critérios de inexequibilidade de proposta, que serão devidamente verificados na fase de Habilitação.
6.5. Na fase recursal, após o inicial da contagem do tempo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Sistema da BNC, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de “chat”.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BNC

7.1. A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
7.2. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC.
7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
7.7. O sistema eletrônico utilizado para este certame é o Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, https://bnc.org.br.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

8 - PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lança-la no sistema ou no decorrer da sessão do Pregão, durante a fase competitiva, sob pena de desclassificação.

8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.3.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: suporte Ponta Grossa/PR: Telefone: (42) 3026-4555 / WhatsApp: (42) 3026-4550 / Setor Financeiro: (41) 3097-4250 / e-mail: contato@bnc.org.br.

8.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.5.1. Haverá garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 58, da Lei 14.133/2021.

8.5.2. Com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração exigirá a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme justificativa constante no processo administrativo, visando resguardar o interesse público diante da possibilidade de desclassificação ou desistência imotivada por parte dos licitantes.

A garantia da proposta poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

8.5.3. Prazos e Procedimentos

A comprovação da prestação da garantia deverá ser protocolada na Tesouraria Municipal, até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.

E-mail para envio do comprovante: financas@eldorado.sp.gov.br

Confirmação por telefone: (13) 3871-6107 - Tesouraria Municipal

8.5.4. Caução em Dinheiro (Inciso I)

Caso o licitante opte pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2193-8

Conta Corrente: 130.429-1

PIX (CNPJ): 45.089.885/0001-85

O comprovante de depósito deverá ser identificado com o nome empresarial do licitante e o objeto da licitação, e enviado ao e-mail da Tesouraria, com posterior confirmação via telefone.

8.5.5. Seguro-Garantia ou Fiança Bancária (Incisos II e III)

Nos casos de apresentação de apólice de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento deverá vir obrigatoriamente acompanhado do comprovante de pagamento do respectivo prêmio ou valor contratado, sob pena de não realização do protocolo no sistema contábil.

8.5.6. A comprovação de prestação da garantia deverá ser enviada juntamente com a proposta no sistema BNC, com o protocolo da tesouraria, sendo condição indispensável à participação no certame.

8.5.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou do ato que encerrar o certame.

8.5.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar contrato.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

Projeto/Atividade: - 20.606.0005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
10.2. A pretensão referida no subitem 10.1. será formalizada através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em https://bnc.org.br ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (13) 3871-6100.
10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
11.3. As medidas referidas no subitem 11.2. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em https://bnc.org.br ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
11.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão**,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12 - DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico e anexar em formato digital a proposta inicial, através de chave eletrônica de todos participantes (pré disputa), até o horário máximo estabelecido no edital, nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo especifico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma “BNC”, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
12.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
12.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.
12.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
12.5. A partir do momento do envio via sistema da Proposta de Preços o licitante declara e concorda que estão incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, ferramentas e equipamentos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, mantendo sua proposta com prazo de validade por 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

12.6. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de “Habilitação”, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas neste tópico, em face do preço inicial apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme todas as especificações contidas no respectivo Edital.
12.7. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.
12.8. Na Habilitação, o Pregoeiro irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.
12.9. Também será analisada na fase de Habilitação, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos neste edital.
12.10. Após a análise da proposta inicial, na fase de habilitação, uma vez atendida as exigências pertinentes, e não sendo o seu preço global declarado inexequível, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado devendo ser proporcionalmente ajustada item a item, não sendo permitido atribuir o desconto final de forma aleatória ou em itens específicos, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Pregoeiro em sessão, conforme modelo contido no Anexo IV.
12.11. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.
12.12. A não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.
12.13. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência e ETP deste Edital, ou que apresentar preço inexequível, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.
12.14. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro (a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
12.15. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

13 - ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS

13.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.
13.2. Serão desclassificados o valor informado, o lance vencedor e a proposta inicial, que:
a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
c) apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
d) apresentar valor global, tanto na proposta inicial como no lance vencedor, preço manifestadamente inexequível;
e) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no edital desta Licitação.
13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou presume-se inexequível a proposta que apresente valor inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 73/2022 do Ministério da Economia, no entanto, a proposta não é automaticamente descartada, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Se no prazo assinado para diligência a empresa não apresentar planilha ou documentos que demonstrem a exequibilidade dos preços propostos a proposta será considerada inexequível.
13.4. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO GLOBAL/Item.
13.4.1. Não poderá haver desistência do lance vencedor ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
13.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
a) Lote único para lances. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 1.000,00 (mil reais). A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
d) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
e) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
f) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
g) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
h) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
i) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
13.7. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
13.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.
13.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
13.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
13.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
13.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
13.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (FASE DE HABILITAÇÃO).
13.19. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro analisará a proposta na respectiva fase de Habilitação, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.
13.20. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR PREÇO GLOBAL e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.21. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.
13.22. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.
13.23. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas digitalizada, no sistema ou alternativamente caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo Anexos do Edital da plataforma BNC, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica de todos participantes (pré disputa), até o horário máximo estabelecido no edital, nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo especifico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma “BNC”.
14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante INABILITADO, por falta de condição de participação.
14.2. O Pregoeiro examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio, sendo estes os seguintes:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.
b) Comprovação de existência jurídica da empresa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), e Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
https://www.tst.jus.br/certidao1

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
b) Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I da Lei Federal 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da licitante, comprovando:
b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00(um):
Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo
ILG = ≥ 1,00
Passivo Circulante+ Passível Exigível a Longo Prazo
b.2) Índice de Liquidez Corrente, igual ou superior a 1,00 (um):
Ativo Circulante
ILC = ≥1,00
Passivo Circulante
b.3) Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,50:
Passivo Circulante+ Passível Exigível a Longo Prazo
IE = ≤ 0,50
Ativo Total
c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de itens similares. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:

Prazo contratual, datas de início e término;

Local da Prestação de Serviços ou fornecimentos realizados;

A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar o documento original, para fins de esclarecimento de eventual diligência;

Não serão aceitos atestados genéricos que deixem de mencionar dados reais da relação contratual entre as partes, bem como atestados parciais de contratos em execução;

A apresentação de atestado falso, como verdadeiro ou perfeito, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital, podendo configurar crime de falsidade ideológica (CP, art. 299) e de falsificação de documento (CP, arts. 297 e 298).

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, da pessoa jurídica, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, a fim de comprovar que a licitante executa serviços em conformidade com a legislação.

d) A capacidade operacional da empresa deverá ser comprovada através de certidões ou atestados de desempenho anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo o documento conter nome e endereço, telefone ou e-mail ou qualquer outra informação da qual a Comissão de Licitações possa se valer para manter contato com o atestador de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para a presente licitação, conforme artigo 67, §1º, da Lei 14.133/2021, elencadas na tabela abaixo:

ITEM	BOLETIM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**SERVIÇO TÉCNICO**				
1.1	DER	35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	HORA	110,00
2	**ESPALHAMENTO/ NIVELAMENTO/ COMPACTAÇÃO DAS ESTRADAS**				
2.1	DER	72.37.02.99.04	MOTONIVELADORA C/ ESCARIFI. (16.200KG) COND.D	HORA	244,00
2.2	DER	72.45.04.99.04	ROLO COMPAC.PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPR. P/PNEUS DE 11,6 T - 82 KW	HORA	244,00
2.3	DER	72.41.01.99.04	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	HORA	244,00
2.4	DER	72.02.02.99.04	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. D	HORA	244,00
2.5	DER	22.03.06.99	TRANSPORTE DE MATERIAIS 1ª E 2ª CATEGORIA ALÉM DE 15 KM	M³x KM	105.000,00
3	**ALARGAMENTO DE ESTRADAS**				
3.1	DER	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	M³	1.250,00
3.2	DER	22.03.01.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	M³x KM	1.250,00
4	**LIMPEZA DE VALAS**				
4.1	DER	22.02.05.99	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LÂMINA D'ÁGUA	M³	5.000,00
4.2	DER	22.03.09.99	TRANSPORTE DE MATERIAIS SOLO MOLE ATÉ 1 KM	M³ x KM	5.000,00
5	**ROÇADA MECANIZADA**				
5.1	DER	30.01.11	ROÇADA MECANIZADA	Ha	24,00
5.2	DER	37.02.12.99	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78	M²	15.000,00

e) Para atendimento do quantitativo dos atestados, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

f) A empresa deverá apresentar declaração devidamente assinada, com indicação de profissional(ais) competente(s), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, acompanhada de declaração de anuência do profissional, o(s) qual(ais) será(ao) responsável(eis) tecnicamente pela execução e qualidade dos serviços, sob pena de inabilitação.

g) O profissional indicado pelo licitante deve participar da execução do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

h) Para comprovação técnico profissional, deverá o profissional indicado apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
i) A comprovação do vínculo profissional junto a empresa deverá ocorrer quando da assinatura do contrato pelo licitante vencedor, mediante apresentação de um dos documentos a seguir: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
j) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14.2.5. DECLARAÇÕES CONJUNTAS
Declaração conjunta da licitante (conforme modelo ANEXO II), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:
a) é microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
b) o proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21.
d) assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.
e) possui conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
f) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do CONVENENTE a fiscalização dessa vedação.
g) indicará o responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;

14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
14.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
14.3.2. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.
14.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.
14.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.
14.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
14.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

14.3.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 14.3.9. deste edital.
14.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
14.3.9.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.
14.3.9.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, §4º, I da Lei nº 14.133/21 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
14.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no chat do sistema.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
15.2. Será disponibilizado 30 (trinta) minutos para intenção de recorrer, no qual o sistema automaticamente concederá o prazo previsto em lei.
15.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
15.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.
15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro ao vencedor.
15.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.
15.9. As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Eldorado, em dia útil, das 8h00min às 17h00min, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou por correios mediante AR.
15.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.
16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - DO CONTRATO

17.1. Após a homologação e adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo III, deste Edital.
17.2. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 3 (três) dias úteis, fixados pela Prefeitura no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

adjudicatária e aceita pela Contratante. A assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, será via plataforma 1doc, mediante senha ou através de certificado digital ou presencialmente.
17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
17.4. É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
17.5. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura através do Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
17.6. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.
17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.8. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
17.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021
17.10. Em qualquer situação, é facultado ao pregoeiro negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.
17.11. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviços.
17.12. A empresa será orientada por equipe responsável da Contratante para início dos serviços, a fim de estabelecer as fases de realização do objeto.

18 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
18.2. Em havendo prorrogação, o valor será reajustado, sendo que para o reajustamento dos preços contratados deverá ser observada a legislação vigente, em especial os parâmetros do Decreto Estadual nº 48.326, de 12.12.03 e as disposições contidas no § 5º do Artigo 1º da Resolução CC 79, de 12/12/2003, utilizando a fórmula paramétrica para reajustamento de serviços em geral.

$$R = Po.\left[\left(\frac{IPC}{IPCo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços, ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;
Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

19 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A realização dos serviços do objeto desta licitação deverá seguir estritamente o cronograma e condições estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo I deste edital.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021. O representante do Departamento de Estradas anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora do Contrato, deverá ser entregue após a realização dos serviços empenhados. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.
21.3. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias da sua entrega devidamente atestada pelo Departamento Competente.
21.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da realização dos serviços empenhados e aceitos pela contratante.
21.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

22 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021. nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

23 - DA GARANTIA

23.1. Será exigida a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

24 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Compete à Contratante:
a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
c) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.
24.2. Compete à Contratada:
a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência.
b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a proposta ofertada.
c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

ICP Brasil

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1 º de abril de 2021, serão aplicadas observando-se:

§ 1º. O devido Processo de Responsabilização a que se refere o Art. 158 da Lei 14.133/2021 que deverá seguir o seguinte rito:

§ 2º. Da advertência; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) depois de oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias uteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

§ 3º. Da multa; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) após oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias uteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

a) quando cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, III e IV), a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.

b) os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10 % (dez por cento);

II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10 % (dez por cento), se o dano for aferível e superior a 10%, prevalecerá o valor do dano, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

III - dar causa à inexecução total do Contrato; 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento);

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato.

§ 4 º. Do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei 14.133/2021 instaurado por ato do secretário da pasta prejudicada com o inadimplemento, observando o rito do art. 41 do Decreto Municipal 1.013/2021.

26 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Conforme o art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
26.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
26.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 26.2, observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
26.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
26.5. A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
26.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
26.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III- pagamento do custo da desmobilização.
26.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

III- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
26.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 26.8. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
26.10. Na hipótese do inciso II do caput do item 26.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Diretor de Departamento competente.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
27.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
27.5. (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
27.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
27.7. O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
27.8. A adjudicação do(s) item(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.
27.9. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
27.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação vigente.
27.12. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município - Diário Eletrônico - em www.eldorado.sp.gov.br e divulgados no site da BNC, https://bnc.org.br.
27.13. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC, https://bnc.org.br.
27.14. O Foro da Comarca de Eldorado/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ETP;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

Estância Turística de Eldorado, 27 de fevereiro de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Manutenção e regularização das estradas vicinais no Município de Eldorado – SP

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a manutenção e regularização das estradas vicinais, localizada no Município de Eldorado – SP, com extensão total de 120 km tendo 3 etapas de 40 km cada etapa, abrangendo os serviços de regularização e cascalhamento da plataforma da estrada a ser recuperada, proporcionando a conformação transversal e longitudinal, com o objetivo de assegurar boas condições de trafegabilidade e limpeza das valas de drenagem, utilizando-se, para tanto, de motoniveladora, rolo compactador e escavadeira hidráulica.

2. OBJETIVO

O objetivo é promover o desenvolvimento e o progresso por meio da melhoria da estrada, com o intuito de oferecer um atendimento de melhor qualidade à população residente na zona rural. Além disso, busca-se manter as estradas vicinais do Município trafegáveis, garantir a manutenção das vias de acesso para o transporte escolar e facilitar o escoamento da produção da agricultura familiar. A execução do serviço em questão atenderá às necessidades do Departamento Municipal de Obras, uma vez que é responsabilidade deste departamento zelar pela manutenção e pelo perfeito estado de funcionamento e trafegabilidade das estradas do Município de Eldorado - SP.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Eldorado enfrenta um grande desafio com a escassez de mão de obra especializada e de maquinário adequado para realizar a manutenção necessária nas estradas vicinais do município. Trata-se de uma situação complexa, que

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

demanda um trabalho contínuo, pois, a cada dia, aumenta a necessidade de manutenção nos locais a serem terceirizados. O uso das estradas vicinais rurais é intenso e essencial para a população rural do município, uma vez que é necessário o deslocamento das pessoas para acessar serviços de educação, saúde, lazer,

comércio, entre outros. Muitas dessas estradas apresentam problemas relacionados ao manejo das águas nas áreas circunvizinhas durante períodos de chuvas intensas, o que tem gerado danos e a necessidade de reparos constantes, devido à deterioração causada por agentes naturais (como sol, chuva e ventos) e, ainda, pelo uso contínuo de veículos. Diante dessa deterioração das estradas, surge a urgente necessidade de iniciar os serviços de recuperação e manutenção das vias, com o objetivo de garantir a trafegabilidade nas estradas vicinais da zona rural do município de Eldorado. Os trechos a serem atendidos estão descritos neste termo de referência. Este trabalho visa levar ao município o desenvolvimento e progresso, por meio da melhoria das estradas, com a finalidade de oferecer um melhor atendimento à população residente na zona rural de nosso município.

4. ESPECIFICAÇÃO

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços serão executados nas estradas vicinais do município de Eldorado - SP. Todos os serviços relativos e normas, estão detalhadas no presente Termo de Referência.

5.2- Terraplanagem, relativo à distância total de 120 km sendo 3 etapa de 40 km de estradas vicinais no perímetro do município de Eldorado-SP. A superfície ao receber a camada de revestimento primário, deve estar perfeitamente limpa e desempenada.

5.3- Limpeza lateral de vegetação com utilização da Motoniveladora. Conformação da plataforma sem adição de material, retirada de tocos, arvores, raízes, entulhos, e detritos de áreas determinadas. Além do empilhamento do material removido e restos de vegetais devem ser retirados de modo adequado.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

5.4- Alargamento das estradas nos locais onde se tem necessidades, principalmente em curvas fechadas, para garantir a segurança e a boa trafegabilidade dos motoristas.

5.4- Escavação remoção de toda vegetação.

5.5- Escavação e remoção de total de tocos e arvores com diâmetro máximo de 0,15m.

5.6- Limpeza, remoção dos matacões, além da remoção da camada superficial da vegetação e solo orgânico.

5.7- Recuperação de saídas de água, devidas as chuvas intensas.

5.8- Conformação mecânica da plataforma, utilizará basicamente, motoniveladoras e rolos compactadores para conformação mecânica de todos os trechos de construções e recuperação dos serviços de terraplanagem no trecho.

5.9- Equipamentos:

Motoniveladora pesada

Rolo compactador

Escavadeira Hidráulica

Equipamento para roçada manual - roçadeira a gasolina

Caminhão Basculante para transporte de cascalho, limpeza e aterro se necessário

Além de outros equipamentos aceitos pela fiscalização.

5.10- Revestimento Primário

5.11- Camada de solo, mistura de solo e cascalhamento nos serviços de conformação da plataforma;

5.12- Revestimento primário nos pontos críticos com espessura de 5,0 cm.

5.13- A empresa, antes do início dos serviços, deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O PPRA elaborado deverá contemplar toda a execução do prazo contratual. Já o PCMAT e o PCMSO terão caráter anual, devendo ser renovado a cada 08 meses. O PPRA, o PCMAT e o PCMSO deverão ser elaborados por profissionais habilitados e deverão vir acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

5.14- A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar na obra os equipamentos e materiais de cascalhamento necessários à execução do cronograma físico, e à execução dos Planos de Trabalho (Anual).

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

5.15- Fornecimento de material cascalho será de total responsabilidade do CONTRATADO.

5.16- O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas e equipamentos será de responsabilidade exclusiva do contratado.

5.17- É de responsabilidade da contratada o fornecimento do fardamento e o Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletivo para todos os funcionários. Os equipamentos e ferramentas deverão estar em adequado estado de uso e conservação atendendo as normas de segurança de trabalho pertinentes.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Estrada vicinais dentro do perímetro territorial do município de Eldorado-SP, sabendo-se que serão determinadas as estradas pelo Departamento municipal de Estradas e descritas na ordem de serviço, essas estradas escolhidas seguiram até o final do contrato.

7. DEFINIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE CONTROLE DAS ATIVIDADES

As execuções dos serviços deverão ser realizadas por toda a extensão da estrada supracitada em 03 (três) vezes ao ano, sendo que o prazo de execução máximo da manutenção e regularização dos 120 km é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Com o critério de medição dos serviços conforme planilha de quantitativo, valores em anexo e cronograma de execução.

8. SERVIÇO TÉCNICO

O serviço técnico a ser executado consiste em atividades de engenharia voltadas à recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de Eldorado. A execução desses serviços envolverá a aplicação de técnicas de engenharia voltadas

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

para garantir a trafegabilidade e a segurança das vias, considerando as especificidades do terreno, o comportamento da água nas regiões adjacentes e as condições climáticas que impactam a conservação das estradas.

A equipe de engenharia será responsável por elaborar e implementar os projetos necessários para a regularização das plataformas das estradas e a fiscalização do mesmo, com ênfase na conformação transversal e longitudinal das vias, além de realizar o cascalhamento adequado e a limpeza das valas de drenagem. Será utilizado maquinário específico, como motoniveladora, rolos compactadores e escavadeiras hidráulicas, sob a supervisão de profissionais qualificados, que garantirão a correta execução dos serviços conforme os padrões exigidos.

O acompanhamento técnico será realizado durante todo o processo, com vistorias periódicas para verificar a qualidade do trabalho e assegurar que todas as etapas sejam executadas de acordo com as especificações estabelecidas, atendendo às necessidades do Departamento

Municipal de Obras. O objetivo final é garantir a melhoria contínua das condições das estradas vicinais, proporcionando acesso seguro e adequado para a população rural.

9. VISITA TÉCNICA

Exigência de visita aos locais de execução dos serviços, assegurando a qualidade na manutenção e regularização das estradas vicinais no Município de Eldorado, de forma que o licitante possa apresentar um preço com pleno conhecimento de todas as variáveis envolvidas no serviço.

Dessa forma, o princípio da eficiência impõe à Administração pública direta e indireta e aos seus agentes a busca pelo bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, observando os CRITÉRIOS LEGAIS E MORAIS necessários para a melhor utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo maior rentabilidade social.

A exigência de laudo de vistoria prévia à apresentação das propostas busca evitar a frustração da licitação e exigir que as empresas conheçam efetivamente as

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

condições das estradas vicinais e que apresentem propostas fundamentadas na realidade local.

10. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

Comprovação da aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com as características e quantidades estabelecidas, em nome da empresa licitante, devidamente atestado pela CONTRATANTE, indicando a prestação de serviços mínimos relacionados ao objeto da licitação, com execução igual ou superior a 50% conforme estabelecido pela Súmula nº 24 do TCE/SP, para os itens 1, 2 e 3 da planilha da Tabela 1.

Para avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados, a Comissão de Licitação considerará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos serviços mencionados acima, conforme a Súmula nº 24 do TCE/SP.

A comprovação dos atestados poderá ser realizada por meio do somatório das quantidades de serviços executados, conforme atestados ou certidões válidas fornecidas pelo licitante.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada se compromete a executar o serviço a partir do encaminhamento da ordem de serviço. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, onde serão medidos conforme os valores da planilha orçamentária, a contratada terá que realizar 40 km por etapa, cada etapa poderá ser realizada até 4 medições tendo uma quilometragem mínima de 10 km por medição, isso sucessivamente para as outras duas etapas. O Serviço será prestado dentro dos limites do Município de Eldorado, conforme indicado no Objeto deste Termo. O prazo de vigência do contrato se dará a partir do momento que a contratante e o contratado (a) assinar o contrato, e o prazo de execução após a emissão de ordem de serviço.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

Na hipótese de irregularidade não sanada pelo Contratado, o servidor credenciado do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

O recebimento será de acordo com a medição e relatórios dos serviços executados, fotografias, detalhando toda execução em relatório, e nota fiscal atestada pelo Departamento Municipal de Obras.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nas medições dos serviços executados, contados após o período de aferição e mediante a apresentação das faturas emitidas, de acordo com a planilha orçamentária e as medições realizadas.

O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias após apresentação dos Relatórios dos serviços executados e nota fiscal atestado pelo Departamento de Estradas.

Nos preços propostos deverão ser considerados todos os materiais, mão de Obra especializada ou não, equipamentos e ferramental, mobilização e desmobilizações, barracão, normas de segurança e higiene do trabalho. As unidades de medida serão aquelas expressamente indicadas nas planilhas orçamentárias.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, para que a contratada possa desempenhar seus serviços e suas obrigações de acordo com as determinações e condições do contrato, do edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

Fiscalizar a execução do contrato. Gerenciar o contrato, avaliando se está sendo obedecidos os critérios nele estabelecido. Acompanhar e fiscalizar a execução

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

do contrato por meio de servidor designado. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente concluídos. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais em decorrência da contratação que poderão vir a ocorrer. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. razão pela qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados. Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

15. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- Advertências escrita - comunicação formal quanto à conduta do Contratado sobre o descumprimento deste termo e do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes do descumprimento do contrato, Projeto Básico e o Edital.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Observação: Cada período terá até 95 dias para que os serviços sejam executados, retomando os serviços 40 dias após o prazo estipulado, caso a contratada execute os serviços em prazo menor o intervalo será maior, e serão executados os serviços acima descritos nos 40 km relativos ao contrato em questão, totalizando 120 km de manutenção os 03 (três) períodos total do contrato, onde serão realizados os serviços de regularização, cascalhamento, compactação, limpeza, roçada e poda de árvores caso necessário. Segue descrição dos serviços a serem realizados e equipamentos para sua execução:

1. Reconformação da Plataforma - Descrição: Consiste na execução de serviços de reconformação de plataforma nos trechos não pavimentados que apresentem a necessidade desses serviços.

2. Recomposição de Revestimento Primário- Descrição: Consiste na execução de serviços de recomposição do revestimento primário da plataforma nos trechos não pavimentados, previamente aos serviços de reconformação de plataforma,

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

atuando em pontos críticos, afundamentos acentuados e defeitos que justifiquem a necessidade desses serviços.

3. Alargamento de estradas: Este serviço será realizado em alguns pontos que necessitem, principalmente nas curvas, para garantirmos a segurança e a boa trafegabilidade dos motoristas.

4. Roçada Manual Mecanizada- Descrição: Entende-se por roçada nas encostas o desbaste simples da vegetação existente nos mesmos, seja ela feita por meios manuais, com a retirada de tocos e raízes, ou mecânica, executada com roçadeira mecânica costal. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica e será executada nos locais cujas características topográficas - declividade elevada, desnível excessivo - não permitam a realização da roçagem mecanizada.

5. Limpeza de Valas- Descrição: Serviços de drenagem, como exemplo, desassoreamento de linhas de tubos, limpeza de valas nas laterais da estrada, proporcionando melhor escoamento das águas pluviais, evitando o acúmulo de água parada na pista de rolamento.

Observação:

- A descarga e o espalhamento do material granular de 1ª e 2ª cat. será em todos os pontos críticos ao longo trecho;

- Limpeza de valas foi estimado uma média de 10.000 m³ de solo mole retirado;

- Perenização da estrada foi estimado 40 km do trecho a ser feita a manutenção, em média 6 metros de largura e com o volume estimado de 3.500 m³ de material granular de 1ª e 2ª categoria;

- Roçada mecanizada foi estimado 2 metros de largura de cada lado das encostas da estrada pelo 40 km de trecho carroçável;

Estância Turística de Eldorado, 27 de janeiro de 2026.

DOUGLAS WELLITON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Diretor de Obras e Serviços Municipais

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para que se possa realizar corretamente os serviços de manutenção das estradas vicinais, que supram satisfatoriamente os anseios da população, o Município precisa dispor de estudo e aprovação nos órgãos ambientais de local em condições adequadas para atendimento. Para tanto, é necessário observar as normas para conservação do patrimônio ambiental.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

2.1. O Município, atualmente, não conta com nenhuma solução que possa satisfazer a necessidade de regularização das estradas vicinais.
2.2. Atualmente há necessidade iminente de contratação de empresa especializada na regularização e manutenção das estradas vicinais, tendo em vista que ela se encontra em estado crítico de trafegabilidade.

3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

3.1. Não há previsão no Plano de Contratações Anual, pois esta contratação foi requisitada para o ano corrente de 2026.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

4.1. Previsão para conclusão da contratação: março de 2026.
4.2. Os requisitos técnicos e de necessidade pública são refletidos estudos relacionados ao objeto, baseando-se no quanto disposto nas legislações vigentes a espécie.
4.3. Requisitos técnicos:
4.3.1. Contratação de empresa de engenharia que tenha compatibilidade de objeto/atividade quanto a execução dos serviços relacionados nesse ETP. A empresa contratada, deverá apresentar a relação dos serviços já realizados em características iguais ou similares com as respectivas licenças ambientais, sendo condição de qualificação técnica;
4.3.2. A empresa tem que ter condições e aparelhagem para executar os serviços contemplados neste objeto, em todas as etapas até sua conclusão definitiva e eficaz, especialmente quanto a disponibilização dos recursos humanos especializados, materiais, equipamentos, ferramentas e demais utensílios necessários para perfeita execução dos serviços necessários a regularização de nova área para o aterro sanitário municipal;
4.3.3. A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove:
a) apresente profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

b) apresente certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 Lei 14.133/2021;
c) indique o pessoal técnico, as instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
d) apresente registro ou inscrição na entidade profissional competente da pessoa jurídica;
4.3.5. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, uma vez que a forma de pagamento prevê que os pagamentos à Contratada serão realizados após a comprovação de sua eficiência
4.3.6. A Licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei 14.133/2021. A modalidade da Licitação será: Pregão, com critério de julgamento menor preço.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

5.1. Os valores apresentados e descritos na tabela abaixo consideraram o espaço tempo de 12 (doze) meses. Respeitando o princípio da economicidade e eficiência, conforme Art. 5 da Lei 14.133/2021, os custos para execução dos serviços com mostrou-se vantajoso, por utilizar a Tabela de Preços Unitários do DER (Departamento de Estradas e Rodagens), vigência 10/2025.

ASSUNTO: MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Eldorado, R. Paula Souza, 17 - Eldorado, SP, 11960-000.
DATA: 03/02/2026.

ORÇAMENTO

ITEM	BOLETIM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL PARCIAL
1	SERVIÇO TÉCNICO						
1.1	DER	35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	HORA	220,00	259,06	R$ 56.993,20
2	ESPALHAMENTO/ NIVELAMENTO/ COMPACTAÇÃO DAS ESTRADAS						
2.1	DER	72.37.02.99.04	MOTONIVELADORA C/ ESCARIFI. (16.200KG) COND.D	HORA	488,00	425,16	R$ 207.478,08
2.2	DER	72.45.04.99.04	ROLO COMPAC.PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPR. P/PNEUS DE 11,6 T - 82 KW	HORA	488,00	353,24	R$ 172.381,12
2.3	DER	72.41.01.99.04	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	HORA	488,00	350,14	R$ 170.868,32
2.4	DER	72.02.02.99.04	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. D	HORA	488,00	105,38	R$ 51.425,44
2.6	DER	22.03.06.99	TRANSPORTE DE MATERIAIS 1ª E 2ª CATEGORIA ALÉM DE 15 KM	M³x KM	3.500 M³ x 60KM = 210.000 M³.KM	2,54	R$ 468.300,00
3	ALARGAMENTO DE ESTRADAS						
3.1	DER	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	M³	2.500,00	12,70	R$ 31.750,00
3.2	DER	22.03.01.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	M³x KM	2.500,00	13,02	R$ 32.550,00
4	LIMPEZA DE VALAS						
4.1	DER	22.02.05.99	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'ÁGUA	M³	10.000,00	27,34	R$ 273.400,00
4.2	DER	22.03.09.99	TRANSPORTE DE MATERIAIS SOLO MOLE ATÉ 1 KM	M³ x KM	10.000,00	8,94	R$ 89.400,00
5	ROÇADA MECANIZADA						
5.1	DER	30.01.11	ROÇADA MECANIZADA	Ha	48,00	2.506,21	R$ 120.298,08
5.2	DER	37.02.12.99	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78	M²	30.000,00	1,75	R$ 52.500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 1.727.344,24**

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

AS CONDIÇÕES DE ALUGUEL CONSTANTES DESTA TABELA REMUNERAM OS SEGUINTES CUSTOS:

A - CONDIÇÃO A - Custo horário improdutivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, ambos sem B.D.I., e o custo de mão de obra (com encargos sociais), e B.D.I.;

B - CONDIÇÃO B - Custo horário improdutivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, ambos sem B.D.I., mais a manutenção, com B.D.I.;

C - CONDIÇÃO C - Custo horário produtivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, ambos sem B.D.I., mais a manutenção e materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa e filtros), com B.D.I.;

D - CONDIÇÃO D - Custo horário produtivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, sem B.D.I., mais a manutenção e materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa e filtros) e mão de obra de operação (com encargos sociais), com B.D.I.;

E - CONDIÇÃO E - Custo horário produtivo, por quilômetro percorrido em um único sentido que prevê a remuneração do custo variável, sendo a manutenção, os materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa, filtros, pneus e outros) com B.D.I.;

F - CONDIÇÃO F - Custo mensal produtivo, que prevê a remuneração do custo fixo sem operador, seguro, imposto, lavagem, pedágio, todos com B.D.I. e a depreciação e juros, ambos sem a incidência do B.D.I.

4.1 As condições acima estão representadas nesta tabela pela letra correspondente a determinada condição colocada logo após o número do item - Ex.: 72.01.A - estaria representando o equipamento descrito no item 72.01, operando na CONDIÇÃO A.

```
I-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------I
I  PCT240-01S 0.000.089    SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO          PAG.    89  I
I                                  SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.                                  EMISSAO: 29/10/25  I
I  PRODESP              DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS - DESONERADO        DATA TPU: 07/2025  I
I                                                                                                                         I
I  CODIGO: 72.37.02.99.04          NOME: MOTONIV.ESCARIF. C-D                                                             I
I                                  COMPLEMENTO: MOTONIVELADORA C/ESCARIF.(16200KG) COND.D                                 I
I  MARCA: FIAT ALLIS               MODELO: FG-170                    POTENCIA: 170 CV        CAPACIDADE:                  I
I  PESO: 16.200 KG                 VALOR DE AQUISICAO:      1.150.000,000                PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20  I
I  TAXA DE MANUTENCAO: 0,80        HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000         ANOS VIDA UTIL:  8    COEF. KM ROD.(K):   0,00000000  I
I                                                                                          KM RODADO MENSAL :          0  I
I*************************************************************************************************************************I
I                                                                                                                         I
I  CODIGO DO INSUMO:      NOME REDUZIDO      OBSERV.  UNIDADE       VALOR UNITARIO     COEFICIENTE       VALOR PARCELA   ./.S ./.C I
I                                                                                                                         I
I  * MATERIAL *                                                                                                          I
I                                                                                                                         I
I  70.01.07          GRAXA                        KG                      39,440      0,11900000              4,693    1    1  I
I  70.01.10          LUBRIFICANTE                 LITRO                   19,270      0,34000000              6,551    2    2  I
I  70.01.20          OLEO DIESEL                  LITRO                    5,290     22,10000000            116,909   36   39  I
I  70.01.40.13       PNEU 14,00X24-12L            UN                   5.586,590      0,00240000             13,407    4    4  I
I                                                                                                                         I
I  * MAO DE OBRA *                                                                                                       I
I                                                                                                                         I
I  71.01.03.99       OPERADOR III                 HORA                    28,522      1,00000000             28,522    8    9  I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I                                                                                                                         I
I*************************************************************************************************************************I
I        C O M P O N E N T E S     D E     C U S T O          I      PRECOS  UNITARIOS  DOS  EQUIPAMENTOS                  I
I                    SUB-TOTAIS     PORC.     SUB-TOTAIS COM      PORC.  I  COND      P R E C O              P R E C O     I
I                     SEM BDI       CONTR     BDI - 49,34./.      CONTR  I  CESSAO      (TPU)                  (COMPON.)     I
I  DEPRECIACAO:          57,500       17                            13   I   -A-          136,339                124,834  I
I  JUROS:                38,812       11                             9   I   -B-          177,007                         I
I  MANUTENCAO:           57,500       17                80,695       19   I   -C-          375,672                         I
I  MATERIAL:            141,560       43               198,665       47   I   -D-          415,699                323,894  I
I  MAO DE OBRA:          28,522        8                40,027        9   I   -E-            0,000                         I
I                                                                         I   -F-            0,000                         I
I-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------I
```


Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

```
I-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------I
I FCT240-01S 0.000.111    SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO          PAG.   111 I
I                                  SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.                          EMISSAO: 29/10/25 I
I PROGESP              DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS - DESONERADO  DATA TPU: 07/2025 I
I                                                                                                                       I
I CODIGO: 72.45.04.99.04          NOME: ROLO PÉ CAR.11,6TC-D                                                            I
I                                 COMPLEMENTO: ROLO COMPAC.PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPR. P/PNEUS DE 11,6 T - 82 KW       I
I MARCA: DYNAPAC                  MODELO: CA-25 PD                  POTENCIA: 150 HP      CAPACIDADE: 550 M2/H      I
I PESO: 11.250 KG                 VALOR DE AQUISICAO:       782.340,000          PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20  I
I TAXA DE MANUTENCAO: 0,70        HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750         ANOS VIDA UTIL:  9    COEF. KM ROD.(K):   0,00000000 I
I                                                                                     KM RODADO MENSAL :       0  I
I*************************************************************************************************************************I
I                                                                                                                       I
I CODIGO DO INSUMO:      NOME REDUZIDO      OBSERV.  UNIDADE      VALOR UNITARIO     COEFICIENTE      VALOR PARCELA   ./.S ./.C I
I                                                                                                                       I
I * MATERIAL *                                                                                                         I
I                                                                                                                       I
I 70.01.07          GRAXA                        KG                    39,440      0,10500000             4,141    1    1 I
I 70.01.10          LUBRIFICANTE                 LITRO                 19,270      0,30000000             5,781    2    2 I
I 70.01.20          OLEO DIESEL                  LITRO                  5,290     19,50000000           103,155   38   41 I
I 70.01.40.17       PNEU 18,4/15X30-10L          UN                 5.160,380      0,00133000             6,863    2    2 I
I 70.01.40.18       PNEU 23,1X26-10L             UN                10.436,220      0,00133000            13,880    5    5 I
I                                                                                                                       I
I * MAO DE OBRA *                                                                                                       I
I                                                                                                                       I
I 71.01.03.99       OPERADOR III                 HORA                  28,522      1,00000000            28,522   10   11 I
I                                                                                                                       I
I                                                                                                                       I
I                                                                                                                       
```

FCT240-01S 0.000.098 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO PAG. 98
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 26/01/26
PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS - DESONERADO DATA TPU: 10/2025

CODIGO: 72.41.01.99.04 NOME: PA CAR.S/PNI.8M3 C-D
COMPLEMENTO: PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D
MARCA: CATERPILLAR MODELO: CAT-924G POTENCIA: 132 HP CAPACIDADE: 1,7-1,9M3
PESO: 11.715 KG VALOR DE AQUISICAO: 908.056,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL : 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERV.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	./.S	./.C
* MATERIAL *								
70.01.07	GRAXA		KG	40,470	0,09240000	3,739	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE		LITRO	18,900	0,26400000	4,989	1	1
70.01.20	OLEO DIESEL		LITRO	5,270	17,16000000	90,433	33	36
70.01.30	PNEU 17,5X25-12 L		UN	6.177,870	0,00267000	16,494	6	6
* MAO DE OBRA *								
71.01.03.99	OPERADOR III		HORA	28,791	1,00000000	28,791	10	11

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 40,34 ./.	PORC. CONTR
DEPRECIACAO:	45,402	16		12
JUROS:	38,308	14		10
MANUTENCAO:	45,402	16	63,717	18
MATERIAL:	115,655	42	162,310	46
MAO DE OBRA:	28,791	10	40,405	11

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
	-A-	124,115	112,501
	-B-	147,427	
	-C-	309,737	
	-D-	350,142	273,558
	-E-	0,000	
	-F-	0,000	

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

FCT240-01S 0.000.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO PAG. 1
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25
PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS - DESONERADO DATA TPU: 07/2025

CODIGO: 72.02.02.99.04 NOME: VEIC.PEQ.1000CC C-D
COMPLEMENTO: VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. D

MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: GOL 1.0CC SPEC POTENCIA: 57 CV CAPACIDADE:
PESO: 880 KG VALOR DE AQUISICAO: 77.748,670 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01538460
KM RODADO MENSAL : 0

CODIGO DO INSUMO:	NOME REDUZIDO	OBSERV.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	./.S	./.C
* MATERIAL *								
70.01.06	GASOLINA COMUM		LITRO	5,300	7,00000000	37,100	48	49
70.01.07	GRAXA		KG	39,440	0,03990000	1,573	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE		LITRO	19,270	0,11400000	2,196	2	2
70.01.33	PNEU PASSEIO		UN	313,670	0,00267000	0,837	1	1
* MAO DE OBRA *								
71.01.08.99	MOTORISTA VEIC.LEVE		HORA	23,834	1,00000000	23,834	30	31

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 40,34./.	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
DEPRECIACAO:	4,442	5		4	-A-	40,555	30,941
JUROS:	2,665	3		2	-B-	13,340	
MANUTENCAO:	4,442	5	6,233	5	-C-	71,870	
MATERIAL:	41,706	54	58,530	55	-D-	105,318	77,089
MAO DE OBRA:	23,834	30	33,448	31	-E-	1,620	
					-F-	0,000	

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

FCT240-02S 0.000.376 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO PAG. 222
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25
PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS - DESONERADO DATA TPU: 07/2025

CODIGO: 22.03.06.99 NOME: TRANSP.1/2 + 15 KM
COMPLEMENTO: TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM
UNIDADE DE MEDIDA: M3*KM FAMILIA

CODIGO DO INSUMO:	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA ./.
* EQUIPAMENTO *						
72.09.02.99.04	CMAS.BASC. 6M3 C-D		HORA	267,770	0,00710000	1,901 100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI - 40,34./.	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO SEM ADICIONAL BDI	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO COM BDI - 40,34./.
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	1,901	2,510
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,390	20		15		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	1,511	79	2,120	84		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

FCT240-02S 0.000.168 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO PAG. 13
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 26/01/26
PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS - DESONERADO DATA TPU: 10/2025

CODIGO: 22.02.01.99 NOME: ESCAVACAO 1/2A CAT
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	./.
* MAO DE OBRA *							
71.02.12.99	ENC. TURMA		HORA	47,946	0,01250000	0,599	5
71.02.30.99	SERVENTE		HORA	22,791	0,02500000	0,569	5
* EQUIPAMENTO *							
72.27.04.99.04	ESC.H.S/ES.2,2M3 C-D		HORA	573,682	0,01250000	7,171	69
72.50.02.99.04	TRAT.EST.L.2,28M3C-D		HORA	522,311	0,00375000	1,958	19

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 40,34./.	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 40,34./.
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	1,168	11	1,639	12	10,297	12,750
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	4,214	40		33		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	4,915	47	6,897	54		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

FCT240-02S 0.000.381 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO PAG. 226
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 26/01/26
PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS - DESONERADO DATA TPU: 10/2025

CODIGO: 22.03.01.99 NOME: TRANS.1/2 ATE 1 KM
COMPLEMENTO: TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM
UNIDADE DE MEDIDA: M3*KM FAMILIA

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	./.
* EQUIPAMENTO *							
72.09.02.99.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	271,819	0,02670000	7,257	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 40,34 ./.	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 40,34 ./.
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	7,257	9,542
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,591	21		16		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	5,666	78	7,951	83		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

FCT240-02S 0.000.370 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO PAG. 216
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25
PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS - DESONERADO DATA TPU: 07/2025

CODIGO: 22.02.05.99 NOME: ESCAV.S.MOLE D'AGUA
COMPLEMENTO: ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA

CODIGO DO INSUMO:	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA ./.
* MAO DE OBRA *						
71.02.12.99	ENC. TURMA		HORA	69,333	0,02857000	1,980 9
71.02.30.99	SERVENTE		HORA	21,495	0,05714000	1,228 5
* EQUIPAMENTO *						
72.27.04.99.04	ESC.H.S/ES.2,2M3 C-D		HORA	549,952	0,02857000	15,712 72
72.50.02.99.04	TRAT.EST.L.2,28M3C-D		HORA	471,299	0,00571000	2,691 12

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 40,34./.	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 40,34./.
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	3,208	14	4,502	16	21,611	27,103
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	7,996	36		29		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	10,407	48	14,605	53		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

FCT240-02S 0.000.378 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO PAG. 224
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25
PROCESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS - DESONERADO DATA TPU: 07/2025

CODIGO: 22.03.09.99 NOME: TRANSP.S.M.ATE 2 KM
COMPLEMENTO: TRANSPORTE DE SOLO MOLE ATE 2 KM
UNIDADE DE MEDIDA: M3*KM FAMILIA

CODIGO DO INSUMO:	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA ./.
* EQUIPAMENTO *						
72.09.02.99.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	267,770	0,02500000	6,694 100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 40,34./.	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 40,34./.
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	6,694	8,840
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,373	20		15		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	5,321	79	7,467	84		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

FCT240-02S 0.000.994 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO PAG. 839
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 26/01/26
PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS - DESONERADO DATA TPU: 10/2025

FCT240-02S 0.001.089 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO PAG. 936
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 29/10/25
PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS - DESONERADO DATA TPU: 07/2025

CODIGO: 37.06.04.99 NOME: ROCADA MECANICA
COMPLEMENTO: ROCADA MECANICA
UNIDADE DE MEDIDA: HA FAMILIA

CODIGO DO INSUMO:	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	./.
* MAO DE OBRA *							
71.02.12.99	ENC. TURMA		HORA	69,333	2,94118000	203,920	11
71.02.30.99	SERVENTE		HORA	21,495	29,41176000	632,205	34
* EQUIPAMENTO *							
72.12.01.99.04	CHAS.C.M.4,5T C-D		HORA	194,044	2,94118000	570,718	31
72.44.03.99.04	ROCAD. REBOC. C-D		HORA	4,047	2,94118000	11,902	0
72.49.01.99.04	TRAT.AGR.3,7TON C-D		HORA	133,634	2,94118000	393,041	21

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 40,34./.	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 40,34./.
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	836,125	46	1.173,417	47	1.811,786	2.459,752
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	205,522	11		8		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	770,139	42	1.080,813	43		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

FCT240-02S 0.000.994 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO PAG. 839
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R EMISSAO: 26/01/26
PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS - DESONERADO DATA TPU: 10/2025

CODIGO: 37.02.12.99 NOME: LIMP.C/DEST.ARV.P<78
COMPLEMENTO: LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	./.
* MAO DE OBRA *							
71.02.12.99	ENC. TURMA		HORA	47,946	0,00125000	0,059	4
71.02.30.99	SERVENTE		HORA	22,791	0,00250000	0,056	3
* EQUIPAMENTO *							
72.49.04.99.04	TRAT.TRIT.VEG.5T C-D		HORA	177,561	0,00125000	0,221	15
72.50.03.99.04	TRAT.EST.L.3,18M3C-D		HORA	855,978	0,00125000	1,069	76

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 40,34./.	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 40,34./.
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,115	8	0,161	9	1,405	1,745
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,561	39		32		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,729	51	1,023	58		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

6.1. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais de contratações similares de outros entes públicos de todas as possíveis soluções.

Porém, como solução comum é notório os serviços a serem realizados apontam para a necessidade de contratação de empresa terceirizada para este fim, sendo possível perceber que é um mercado que possui competitividade e demonstra a capacidade de fornecer satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades da municipalidade, ou seja, contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de engenharia.

Cenário 1: Execução dos serviços com pessoal efetivo dos quadros da municipalidade fica prejudicado, uma vez que não detém todos profissionais e especialistas necessários para realização dos serviços, o que justifica a necessidade de contratação de empresa que detenha mais expertise e técnica para a correta realização destes serviços;

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

7.1. Considerando a pesquisa de preços realizada, tirando a média das cotações obtidas, a estimativa do valor da contratação será de: R$ 1.727.344,24 (hum milhão e setecentos e vinte e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme distribuição na tabela anexa:

ASSUNTO: MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Eldorado, R. Paula Souza, 17 - Eldorado, SP, 11960-000.
DATA: 03/02/2026.

ORÇAMENTO

ITEM	BOLETIM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL PARCIAL
1	SERVIÇO TÉCNICO						
1.1	DER	35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	HORA	220,00	259,06	R$ 56.993,20
2	ESPALHAMENTO/ NIVELAMENTO/ COMPACTAÇÃO DAS ESTRADAS						
2.1	DER	72.37.02.99.04	MOTONIVELADORA C/ ESCARIFI. (16.200KG) COND.D	HORA	488,00	425,16	R$ 207.478,08
2.2	DER	72.45.04.99.04	ROLO COMPAC.PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPR. P/PNEUS DE 11,6 T - 82 KW	HORA	488,00	353,24	R$ 172.381,12
2.3	DER	72.41.01.99.04	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	HORA	488,00	350,14	R$ 170.868,32
2.4	DER	72.02.02.99.04	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. D	HORA	488,00	105,38	R$ 51.425,44
2.6	DER	22.03.06.99	TRANSPORTE DE MATERIAIS 1ª E 2ª CATEGORIA ALÉM DE 15 KM	M³x KM	3.500 M³ x 60KM = 210.000 M³.KM	2,54	R$ 468.300,00
3	ALARGAMENTO DE ESTRADAS						
3.1	DER	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	M³	2.500,00	12,70	R$ 31.750,00
3.2	DER	22.03.01.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	M³x KM	2.500,00	13,02	R$ 32.550,00
4	LIMPEZA DE VALAS						
4.1	DER	22.02.05.99	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'ÁGUA	M³	10.000,00	27,34	R$ 273.400,00
4.2	DER	22.03.09.99	TRANSPORTE DE MATERIAIS SOLO MOLE ATÉ 1 KM	M³ x KM	10.000,00	8,94	R$ 89.400,00
5	ROÇADA MECANIZADA						
5.1	DER	30.01.11	ROÇADA MECANIZADA	Ha	48,00	2.506,21	R$ 120.298,08
5.2	DER	37.02.12.99	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78	M²	30.000,00	1,75	R$ 52.500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 1.727.344,24**

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

8.1. Portanto, na prospecção e análise das alternativas possíveis para atender a demanda, nos termos do Art. 44 da Lei 14.133/2021, observa-se duas possíveis soluções - outsourcing de impressão e compra dos itens, cuja análise resumida consta a seguir, incluindo ainda despesas "indiretas":

8.1.1. SOLUÇÃO 1: Execução dos serviços com pessoal efetivo dos quadros da municipalidade.

Atendimento aos requisitos:

Mostra-se viável, mas não o modelo mais adequado, pois a essencialidade atrela-se à necessidade de existência profissionais não constantes nos quadros de servidores municipais, podendo implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração consequente transtorno ao município.

Vantagens e desvantagens da solução:

Apesar de ser aparentemente mais econômico a execução dos serviços com pessoal efetivo dos quadros da municipalidade fica prejudicado, uma vez que não detém todos profissionais e especialistas necessários para realização dos serviços, o que justifica a necessidade de contratação de empresa que detenha mais expertise e técnica e profissionais adequados para o determinado serviço.

Definição:

A solução não teve êxito em tentativas anteriores e não há como mensurar os custos, pois não há no quadro de servidores os profissionais necessários para execução os determinados serviços.

8.1.2. SOLUÇÃO 2: Contratação de empresa de engenharia para a eventual e futura prestação de serviço de recuperação e manutenção da estrada vicinais.

Atendimento aos requisitos:

Mostra-se inviável pelo fato de o município não possuir dotação orçamentária e lastro financeiro para esta demanda, sendo que o investimento para manutenção e operação da terceirização total dos serviços.

Vantagens e desvantagens da solução:

Apesar de atingir a finalidade, a solução se mostra extremamente viável para a solução dessa situação.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

Valores apurados com a terceirização total:

ASSUNTO: MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.								
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Eldorado, R. Paula Souza, 17 - Eldorado, SP, 11960-000.								
DATA: 03/02/2026.								
			ORÇAMENTO					
ITEM	BOLETIM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL PARCIAL	
1	SERVIÇO TÉCNICO							
1.1	DER	35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	HORA	220,00	259,06	R$	56.993,20
2	ESPALHAMENTO/ NIVELAMENTO/ COMPACTAÇÃO DAS ESTRADAS							
2.1	DER	72.37.02.99.04	MOTONIVELADORA C/ ESCARIFI. (16.200KG) COND.D	HORA	488,00	425,16	R$	207.478,08
2.2	DER	72.45.04.99.04	ROLO COMPAC.PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPR. P/PNEUS DE 11,6 T - 82 KW	HORA	488,00	353,24	R$	172.381,12
2.3	DER	72.41.01.99.04	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	HORA	488,00	350,14	R$	170.868,32
2.4	DER	72.02.02.99.04	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. D	HORA	488,00	105,38	R$	51.425,44
2.6	DER	22.03.06.99	TRANSPORTE DE MATERIAIS 1ª E 2ª CATEGORIA ALÉM DE 15 KM	M³x KM	3.500 M³ x 60KM = 210.000 M³.KM	2,54	R$	468.300,00
3	ALARGAMENTO DE ESTRADAS							
3.1	DER	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	M³	2.500,00	12,70	R$	31.750,00
3.2	DER	22.03.01.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	M³x KM	2.500,00	13,02	R$	32.550,00
4	LIMPEZA DE VALAS							
4.1	DER	22.02.05.99	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'ÁGUA	M³	10.000,00	27,34	R$	273.400,00
4.2	DER	22.03.09.99	TRANSPORTE DE MATERIAIS SOLO MOLE ATÉ 1 KM	M³ x KM	10.000,00	8,94	R$	89.400,00
5	ROÇADA MECANIZADA							
5.1	DER	30.01.11	ROÇADA MECANIZADA	Ha	48,00	2.506,21	R$	120.298,08
5.2	DER	37.02.12.99	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78	M²	30.000,00	1,75	R$	52.500,00
						VALOR TOTAL	R$	1.727.344,24

Definição:
Solução que atenderia a demanda necessária para estes serviços nas estradas vicinais.

8.2. Pelo quanto exposto, a solução 2, atendendo a todas as exigências do Órgão Municipal.

8.4. Os normativos mais relevantes aplicáveis à solução proposta são os seguintes:

8.4.1. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos;

8.4.2. Lei n. 12.305, de 02/08/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

8.4.3. Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que confere aplicabilidade concreta aos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações, como especificações do objeto ou encargo ao fornecedor como as normas e exigências mencionadas neste estudo;

8.4.4. Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.013/2021 e 1087/2022 (LGPD);

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

9.1. Não se considera o parcelamento da solução a ser contratada, visto que objetiva a contratação de todo serviço em um item único que perdurará por até 12 meses de recuperação e manutenção das estradas vicinais dentro do perímetro do município de Eldorado-SP.

Considerando que com um fornecedor responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de todo o ambiente instalado. Portanto, com esse cenário existe um único interlocutor na gestão dos contratos, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço. A esse respeito, a jurisprudência do TCU assim compreende: Súmula 247 - TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala [...] ou seja, neste processo o parcelamento seria inviável.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

10.1. Espera-se com essa contratação, no mínimo, a redução de riscos para garantir que não haja interrupção das atividades administrativas, onde resultado pretendido é a gestão eficiente, planejada e resolutiva da execução do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos em local próprio devidamente habilitado e licenciado para essa finalidade, promovendo a execução dos trabalhos de modo eficaz e legal.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

11.1. A priori, não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

13.3. Há necessidade de cumprimento das obrigações contidas na Lei nº 12.305, de 02/08/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que constituem encargos

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

intrínsecos à execução do objeto de forma a dar tratamento adequado aos impactos ambientais.
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?
() Sim () Não (x) Não se aplica

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

14.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de engenharia e recuperação e manutenção das estradas vicinais, mostrando-se possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Estância Turística de Eldorado, 27 de janeiro de 2026.

DOUGLAS WELLITON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Diretor de Obras e Serviços Municipais

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

ASSUNTO: MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Eldorado, R. Paula Souza, 17 - Eldorado, SP, 11960-000.

DATA: 03/02/2026.

ORÇAMENTO

ITEM	BOLETIM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL PARCIAL
1	**SERVIÇO TÉCNICO**						
1.1	DER	35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	HORA	220,00	259,06	R$ 56.993,20
2	**ESPALHAMENTO/ NIVELAMENTO/ COMPACTAÇÃO DAS ESTRADAS**						
2.1	DER	72.37.02.99.04	MOTONIVELADORA C/ ESCARIFI. (16.200KG) COND.D	HORA	488,00	425,16	R$ 207.478,08
2.2	DER	72.45.04.99.04	ROLO COMPAC.PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPR. P/PNEUS DE 11,6 T - 82 KW	HORA	488,00	353,24	R$ 172.381,12
2.3	DER	72.41.01.99.04	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	HORA	488,00	350,14	R$ 170.868,32
2.4	DER	72.02.02.99.04	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. D	HORA	488,00	105,38	R$ 51.425,44
2.6	DER	22.03.06.99	TRANSPORTE DE MATERIAIS 1ª E 2ª CATEGORIA ALÉM DE 15 KM	M³x KM	3.500 M³ x 60KM = 210.000 M³.KM	2,54	R$ 468.300,00
3	**ALARGAMENTO DE ESTRADAS**						
3.1	DER	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	M³	2.500,00	12,70	R$ 31.750,00
3.2	DER	22.03.01.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	M³x KM	2.500,00	13,02	R$ 32.550,00
4	**LIMPEZA DE VALAS**						
4.1	DER	22.02.05.99	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'ÁGUA	M³	10.000,00	27,34	R$ 273.400,00
4.2	DER	22.03.09.99	TRANSPORTE DE MATERIAIS SOLO MOLE ATÉ 1 KM	M³ x KM	10.000,00	8,94	R$ 89.400,00
5	**ROÇADA MECANIZADA**						
5.1	DER	30.01.11	ROÇADA MECANIZADA	Ha	48,00	2.506,21	R$ 120.298,08
5.2	DER	37.02.12.99	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78	M²	30.000,00	1,75	R$ 52.500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 1.727.344,24**

- ESTE SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM 3 ETAPAS NO ANO, TOTALIZANDO 120 KM NO MESMO LOCAL;
- ESTE SERVIÇO SERÁ REALIZADO SOMENTE NAS ESTRADAS VICINAIS;
- PREÇOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO D.E.R (DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS) DO ESTADO DE SÃO PAULO, VIGÊNCIA: 10/2025



Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADES	PERÍODO			TOTAL (QTDE)	TOTAL (R$)	% FRENTE
				1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA			
1	ENGENHEIRO PLENO	SUBVALORES	-	R$ 18.997,73	R$ 18.997,73	R$ 18.997,73	190,00	R$ 56.993,20	3,30%
		QUANTIDADES	HORAS	65,00	65,00	60,00			
2	MOTONIVELADORA C/ ESCARIFI. (16.200KG) COND.D	SUBVALORES	-	R$ 69.159,36	R$ 69.159,36	R$ 69.159,36	488,00	R$ 207.478,08	12,01%
		QUANTIDADES	HORAS	162,67	162,67	162,67			
3	ROLO COMPACT.VIBR.CILIN./PN 11,3 T COND.D	SUBVALORES	-	R$ 57.460,37	R$ 57.460,37	R$ 57.460,37	488,00	R$ 172.381,12	9,98%
		QUANTIDADES	HORAS	162,67	162,67	162,67			
4	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	SUBVALORES	-	R$ 56.956,11	R$ 56.956,11	R$ 56.956,11	488,00	R$ 170.868,32	9,89%
		QUANTIDADES	HORAS	162,67	162,67	162,67			
5	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. D	SUBVALORES	-	R$ 17.141,81	R$ 17.141,81	R$ 17.141,81	488,00	R$ 51.425,44	2,98%
		QUANTIDADES	HORAS	162,67	162,67	162,67			
6	TRANSPORTE DE MATERIAIS 1ª E 2ª CATEGORIA	SUBVALORES	-	R$ 156.100,00	R$ 156.100,00	R$ 156.100,00	210.000,00	R$ 468.300,00	27,11%
		QUANTIDADES	M³*KM	70.000,00	70.000,00	70.000,00			
7	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'ÁGUA	SUBVALORES	-	R$ 91.133,33	R$ 91.133,33	R$ 91.133,33	10.000,00	R$ 273.400,00	15,83%
		QUANTIDADES	UNID.	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
8	TRANSPORTE DE MATERIAIS SOLO MOLE ATÉ 2 KM	SUBVALORES	-	R$ 29.800,00	R$ 29.800,00	R$ 29.800,00	10.000,00	R$ 89.400,00	5,18%
		QUANTIDADES	M³*KM	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
9	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	SUBVALORES	-	R$ 10.583,33	R$ 10.583,33	R$ 10.583,33	2.500,00	R$ 31.750,00	
		QUANTIDADES	M³	833,33	833,33	833,33			
10	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	SUBVALORES	-	R$ 10.850,00	R$ 10.850,00	R$ 10.850,00	2.500,00	R$ 32.550,00	
		QUANTIDADES	M³*KM	833,33	833,33	833,33			
11	ROÇADA MECANIZADA	SUBVALORES	-	R$ 40.099,36	R$ 40.099,36	R$ 40.099,36	48,00	R$ 120.298,08	6,96%
		QUANTIDADES	HA.	16,00	16,00	16,00			
12	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78	SUBVALORES	-	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00	30.000,00	R$ 52.500,00	3,04%
		QUANTIDADES	M²	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
Total por ETAPA (R$)				R$ 554.348,08	R$ 554.348,08	R$ 554.348,08	R$ 1.727.344,24		96%
Total acumulado (R$)				R$ 554.348,08	R$ 1.108.696,16	R$ 1.663.044,24			
Percentual ETAPA				32,09%	32,09%	32,09%			
Percentual Acumulado				32,09%	64,19%	96,28%			

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu (nome, cargo que ocupa na empresa, nº do documento de identidade e do CPF/MF), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, **DECLARO**:

a) sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, por seu representante legal, abaixo assinado, ser:

() **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **Empresa de Pequeno Porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ou

() Não me enquadro nos benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 acima descritos.

b) nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação

c) com relação ao que se refere o artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) a inexistência de sanção que impossibilite participar da licitação, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

f) sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do LICITANTE a fiscalização dessa vedação.

g) como responsável ou responsáveis que assinarão a ARP e Termo de Ciência e Notificação o Sr.(a) (nome, qualificação completa, cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do documento de identidade, do CPF/MF, data de nascimento, e-mail pessoal e e-mail corporativo) e, se procurador o instrumento de mandato.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura do responsável legal)
Nome Completo
RG / CPF
Função ou cargo

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATO N° ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, COM EXTENSÃO TOTAL DE 120 KM TENDO 3 ETAPAS DE 40 KM CADA ETAPA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E CASCALHAMENTO DA PLATAFORMA DA ESTRADA A SER RECUPERADA, PROPORCIONANDO A CONFORMAÇÃO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E LIMPEZA DAS VALAS DE DRENAGEM, RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ALARGAMENTO EM PONTOS CRÍTICOS, ROÇADA MECANIZADA, ALÉM DE UTILIZAÇÃO MAQUINÁRIO ESPECÍFICO, UTILIZANDO-SE, PARA TANTO, DE MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Aos _____ dias, do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal , o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade RG _____e CPF/MF _____, residente e domiciliado à (endereço), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

DO OBJETO

Cláusula 1.ª - Contratação de empresa especializada para a manutenção e regularização das estradas vicinais dentro do perímetro do município de Eldorado/SP, com extensão total de 120 km tendo 3 etapas de 40 km cada etapa, abrangendo os serviços de regularização e cascalhamento da plataforma da estrada a ser recuperada, proporcionando a conformação transversal e longitudinal, com o objetivo de assegurar boas condições de trafegabilidade e limpeza das valas de drenagem, recomposição de revestimento primário, alargamento em pontos críticos, roçada mecanizada, além de utilização maquinário específico, utilizando-se, para tanto, de motoniveladora, rolo compactador, escavadeira hidráulica e caminhão basculante, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, supervisão direta de profissional(ais) devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e 1087/2022 (LGPD).

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

Cláusula 2.ª - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário de acordo com as respectivas planilhas detalhadas e cronogramas físico-financeiro apresentados junto com as propostas de preços do contratado constante da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

DO PREÇO

Cláusula 3.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de R$ XXXXX (XXXXX), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 4ª - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos por conta da dotação vinculada ao Departamento de Estradas, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Eldorado para o exercício de 2026.

§ 1º - O pagamento será efetuado somente após a conclusão respectivas etapas dos serviços, obedecendo os respectivos cronogramas e programação e observando as formalidades legais.
§ 2º - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da aprovação, conforme recebimento da Nota Fiscal válida, através de crédito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.
§ 3º - Para o caso de faturas incorretas, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Prefeitura Municipal, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal/Fatura.
§ 4º - Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.
§ 5º - A Prefeitura Municipal procederá, quando cabível, à retenção dos impostos e contribuições, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/ELETRÔNICA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO REAJUSTE

Cláusula 5ª - Os preços inseridos no futuro termo contratual poderão ser reajustados e repactuados nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6ª - O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
6.1. Em havendo prorrogação, o valor será reajustado, sendo que para o reajustamento dos preços contratados deverá ser observada a legislação vigente, em especial os parâmetros do Decreto Estadual nº 48.326, de 12.12.03 e as disposições contidas no § 5º do Artigo 1º da Resolução CC 79, de 12/12/2003, utilizando a fórmula paramétrica para reajustamento de serviços em geral.

$$R = Po.\left[\left(\frac{IPC}{IPCo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços, ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;
Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

Cláusula 7ª - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DO CRÉDITO
Cláusula 8ª - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos por conta da seguinte dotação:

Órgão: PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.07 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
Projeto/Atividade: - 20.606.0005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Cláusula 9ª - Os serviços serão recebidos pelo contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cláusula 10ª - A vistoria para recebimento do serviço será feita quando a obra estiver em plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão da obra de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o contratante fornecerá o termo de recebimento provisório dos serviços, que terá validade **por 180 (cento e oitenta) dias**.

Parágrafo Primeiro - Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o termo de recebimento definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período **de 180 (cento e oitenta) dias** será recomeçada.

Parágrafo Segundo - O recebimento dos serviços, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

Cláusula 11ª - Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Cláusula 12ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, inclusive:
a) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
b) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
c) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade.
e) Prestar manutenção do serviço realizado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

- Iniciar o atendimento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
- Concluir os serviços no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital.

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso.
l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.
o1) Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
q) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
t) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
u) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
v) Confeccionar e Instalar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Eldorado, até o prazo da emissão da Autorização de Início de Serviço.
v1) Fica obrigada a CONTRATADA entrar em contato com o Departamento Municipal de Obras para coletar a dimensão da placa para sua confecção.
x) Responsabilizar-se pela exatidão da execução dos serviços do presente edital, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
y) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços do presente contrato.
y1) Permitir e facilitar à contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização;
y2) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da contratante;
y3) Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade.
y4) A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da contratante, não podendo ultrapassar 10% do valor do contrato e somente para os serviços entendidos como intermediários.

y4.1) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

y4.2) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
y4.3) As subcontratações, quando realizadas deverão recair sobre as microempresas, empresas de pequeno porte ou correlatas reconhecidas pela Lei 123/06.
y5) A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite nos termos da lei.
y6) Qualquer inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
y7) A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula 13ª - A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução junto a entidade profissional competente ou equivalente, devidamente preenchida e quitada, bem como solicitar o **Alvará de Execução dos Serviços** ao Departamento de Obra.
Cláusula 14ª - Apresentar nos termos do art. 96, § 1º e art. 98 da lei 14.133/2021 e suas alterações comprovante de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no valor de XXXXX (XXXXX), que o credenciará para emissão da Ordem de Serviços, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Cláusula 15ª - Constituirá como responsabilidade da contratante:
a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso ao(s) local(is) de execução do(s) serviço(s).
b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
c) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o contrato, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
f) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos artigo 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) Efetuar o pagamento conforme o contrato.
h) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução dos serviços;
i) Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviço a execução dos serviços;
j) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
k) Indicar o responsável pelo amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
l) Informar junto a CONTRATADA a dimensão e especificações necessárias para a confecção da placa no local da obra;

Cláusula 16ª - Da Fiscalização
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.
O gestor/engenheiro responsável deste contrato pela contratante será o Servidor:
Nome:
Cargo:
CPF:
Parágrafo Único: A fiscalização técnica dos serviços poderá ser exercida por delegação a terceiros contratados, que terão as seguintes atribuições:
a) A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no Edital e suas peças técnicas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
b) A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Início de Serviço.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

c) Compete à fiscalização dos serviços pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
c1) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
c2) Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
c3) Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:
c3.1) As atividades desenvolvidas;
c3.2) As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
c3.3) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
c3.4) Manter registro fotográfico das medições.
d) A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
e) Em caso de dúvidas quanto à execução dos serviços será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

DAS PENALIDADES E MULTAS
Cláusula 17ª - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, em especial:
17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
17.1.2. Multa nos termos do Decreto 1.013/2021, nos casos que este especifica.
17.1.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
17.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município, conforme dispõe o Decreto 1.013/2021.
Cláusula 18ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.
Cláusula 19ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO
Cláusula 20ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 155 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Cláusula 21ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Cláusula 22ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Cláusula 23ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 24ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 25ª - As partes elegem o foro da Comarca de Eldorado, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Estância Turística de Eldorado, __ de _____ 2026.

_____	_____
NOEL CASTELO DA COSTA	(Nome da empresa vencedora da licitação)
Prefeito Municipal	(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome Completo	Nome Completo
RG N.º	RG N.º

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção e regularização das estradas vicinais dentro do perímetro do município de Eldorado/SP, com extensão total de 120 km tendo 3 etapas de 40 km cada etapa, abrangendo os serviços de regularização e cascalhamento da plataforma da estrada a ser recuperada, proporcionando a conformação transversal e longitudinal, com o objetivo de assegurar boas condições de trafegabilidade e limpeza das valas de drenagem, recomposição de revestimento primário, alargamento em pontos críticos, roçada mecanizada, além de utilização maquinário específico, utilizando-se, para tanto, de motoniveladora, rolo compactador, escavadeira hidráulica e caminhão basculante, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), através de seu representante legal infra-assinado, vem pela presente, apresentar a Vossa Senhoria, nossa Proposta Comercial Readequada, referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos do Termo de Referência.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	BOLETIM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL PARCIAL	
1	SERVIÇO TÉCNICO							
1.1	DER	35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	HORA	220,00	259,06	R$	56.993,20
2	ESPALHAMENTO/ NIVELAMENTO/ COMPACTAÇÃO DAS ESTRADAS							
2.1	DER	72.37.02.99.04	MOTONIVELADORA C/ ESCARIFI. (16.200KG) COND.D	HORA	488,00	425,16	R$	207.478,08
2.2	DER	72.45.04.99.04	ROLO COMPAC.PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPR. P/PNEUS DE 11,6 T - 82 KW	HORA	488,00	353,24	R$	172.381,12
2.3	DER	72.41.01.99.04	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	HORA	488,00	350,14	R$	170.868,32
2.4	DER	72.02.02.99.04	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. D	HORA	488,00	105,38	R$	51.425,44
2.6	DER	22.03.06.99	TRANSPORTE DE MATERIAIS 1ª E 2ª CATEGORIA ALÉM DE 15 KM	M³x KM	3.500 M³ x 60KM = 210.000 M³.KM	2,54	R$	468.300,00
3	ALARGAMENTO DE ESTRADAS							
3.1	DER	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	M³	2.500,00	12,70	R$	31.750,00
3.2	DER	22.03.01.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	M³x KM	2.500,00	13,02	R$	32.550,00
4	LIMPEZA DE VALAS							
4.1	DER	22.02.05.99	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'ÁGUA	M³	10.000,00	27,34	R$	273.400,00
4.2	DER	22.03.09.99	TRANSPORTE DE MATERIAIS SOLO MOLE ATÉ 1 KM	M³ x KM	10.000,00	8,94	R$	89.400,00
5	ROÇADA MECANIZADA							
5.1	DER	30.01.11	ROÇADA MECANIZADA	Ha	48,00	2.506,21	R$	120.298,08
5.2	DER	37.02.12.99	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78	M²	30.000,00	1,75	R$	52.500,00
						VALOR TOTAL	R$	1.727.344,24

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADES	PERÍODO			TOTAL (QTDE)	TOTAL (R$)	% FRENTE
				1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA			
1	ENGENHEIRO PLENO	SUBVALORES	-	R$ 18.997,73	R$ 18.997,73	R$ 18.997,73	190,00	R$ 56.993,20	3,30%
		QUANTIDADES	HORAS	65,00	65,00	60,00			
2	MOTONIVELADORA C/ ESCARIFI. (16.200KG) COND.D	SUBVALORES	-	R$ 69.159,36	R$ 69.159,36	R$ 69.159,36	488,00	R$ 207.478,08	12,01%
		QUANTIDADES	HORAS	162,67	162,67	162,67			
3	ROLO COMPACT.VIBR.CILIN./PN 11,3 T COND.D	SUBVALORES	-	R$ 57.460,37	R$ 57.460,37	R$ 57.460,37	488,00	R$ 172.381,12	9,98%
		QUANTIDADES	HORAS	162,67	162,67	162,67			
4	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	SUBVALORES	-	R$ 56.956,11	R$ 56.956,11	R$ 56.956,11	488,00	R$ 170.868,32	9,89%
		QUANTIDADES	HORAS	162,67	162,67	162,67			
5	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. D	SUBVALORES	-	R$ 17.141,81	R$ 17.141,81	R$ 17.141,81	488,00	R$ 51.425,44	2,98%
		QUANTIDADES	HORAS	162,67	162,67	162,67			
6	TRANSPORTE DE MATERIAIS 1ª E 2ª CATEGORIA	SUBVALORES	-	R$ 156.100,00	R$ 156.100,00	R$ 156.100,00	210.000,00	R$ 468.300,00	27,11%
		QUANTIDADES	M³*KM	70.000,00	70.000,00	70.000,00			
7	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'ÁGUA	SUBVALORES	-	R$ 91.133,33	R$ 91.133,33	R$ 91.133,33	10.000,00	R$ 273.400,00	15,83%
		QUANTIDADES	UNID.	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
8	TRANSPORTE DE MATERIAIS SOLO MOLE ATÉ 2 KM	SUBVALORES	-	R$ 29.800,00	R$ 29.800,00	R$ 29.800,00	10.000,00	R$ 89.400,00	5,18%
		QUANTIDADES	M³*KM	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
9	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	SUBVALORES	-	R$ 10.583,33	R$ 10.583,33	R$ 10.583,33	2.500,00	R$ 31.750,00	
		QUANTIDADES	M³	833,33	833,33	833,33			
10	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	SUBVALORES	-	R$ 10.850,00	R$ 10.850,00	R$ 10.850,00	2.500,00	R$ 32.550,00	
		QUANTIDADES	M³*KM	833,33	833,33	833,33			
11	ROÇADA MECANIZADA	SUBVALORES	-	R$ 40.099,36	R$ 40.099,36	R$ 40.099,36	48,00	R$ 120.298,08	6,96%
		QUANTIDADES	HA.	16,00	16,00	16,00			
12	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78	SUBVALORES	-	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00	30.000,00	R$ 52.500,00	3,04%
		QUANTIDADES	M²	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
Total por ETAPA (R$)				R$ 554.348,08	R$ 554.348,08	R$ 554.348,08	R$ 1.727.344,24		96%
Total acumulado (R$)				R$ 554.348,08	R$ 1.108.696,16	R$ 1.663.044,24			
Percentual ETAPA				32,09%	32,09%	32,09%			
Percentual Acumulado				32,09%	64,19%	96,28%			

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 002/2026. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com a entrega efetivamente executada.
Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura do responsável legal)
Nome Completo
RG / CPF
Função ou cargo
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB e informe o código D6F3-C9EF-F0D6-57CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6F3-C9EF-F0D6-57CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MUNICIPIO DE ELDORADO (CNPJ 45.089.885/0001-85) VIA PORTADOR NOEL CASTELO DA COSTA (CPF 129.XXX.XXX-42) em 27/02/2026 16:50:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D6F3-C9EF-F0D6-57CB